



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 351 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 10 de dezembro de 2014.

### Lei 484/2014

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das Atribuições legais Conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 24.145,27 (vinte e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Educação  
07.001. Departamento de Ensino  
12.361.1201.2.032 Atividades Remuneração Prof. FUNDEB 60%  
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **Valor: R\$ 13.218,23**

07. Secretaria Municipal de Educação  
07.001. Departamento de Ensino  
12.361.1201.2.032 Atividades Remuneração Prof. FUNDEB 60%  
3.1.90.13.00.00 Obrigação Patronal **Valor: R\$ 10.145,27**

**TOTAL SUPLEMENTADO – R\$ 24.145,27 (vinte e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **cancelamento** total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões):

07. Secretaria Municipal de Educação  
07.001. Departamento de Ensino  
12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%  
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **Valor: R\$ 2.900,00**

07. Secretaria Municipal de Educação  
07.001. Departamento de Ensino  
12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%  
3.1.90.13.00.00 Obrigação Patronal **Valor: R\$ 21.145,27**

07. Secretaria Municipal de Educação  
07.001. Departamento de Ensino  
12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **Valor: R\$ 100,00**

**TOTAL CANCELADO - R\$ 24.145,27 (vinte e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (10/12/2014).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO 259/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o dispositivo na **Lei Municipal nº 484/2014**, resolve e **DECRETA** o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 24.145,27 (vinte e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001. Departamento de Ensino

12.361.1201.2.032 Atividades Remuneração Prof. FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **Valor: R\$ 13.218,23**

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001. Departamento de Ensino

12.361.1201.2.032 Atividades Remuneração Prof. FUNDEB 60%

3.1.90.13.00.00 Obrigação Patronal **Valor: R\$ 10.145,27**

**TOTAL SUPLEMENTADO – R\$ 24.145,27 (vinte e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **cancelamento** total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões):

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001. Departamento de Ensino

12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **Valor: R\$ 2.900,00**

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001. Departamento de Ensino

12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%

3.1.90.13.00.00 Obrigação Patronal **Valor: R\$ 21.145,27**

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001. Departamento de Ensino

12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **Valor: R\$ 100,00**

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**TOTAL CANCELADO - R\$ 24.145,27 (vinte e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (10/12/2014).

**Silvio Gabriel Petrassi**

Prefeito